



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI N° 1.854, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Presidente Alves para o exercício de 2019"

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O orçamento do Município de Presidente Alves para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.575.750,00 (quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais);

I – O orçamento Fiscal em R\$ 10.874.750,00 (dez milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais);

II – O orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.701.000,00 (quatro milhões, setecentos e um mil reais).

Art.2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º= 1º,I).

I – Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS	R\$	R\$ 764.800,00
CONTRIBUIÇÕES	R\$	R\$ 215.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	R\$ 69.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	R\$ 16.914.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	R\$ 129.500,00
SUBTOTAL	R\$	R\$ 18.092.500,00
RECEITA DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	R\$ 20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	R\$ 199.250,00
SUBTOTAL	R\$	R\$ 18.311.750,00

II – Dedução da Receita

FUNDEB	R\$	R\$ 2.736.000,00
RECEITA TOTAL	R\$	R\$ 15.575.750,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Art.3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art.2º,+1º,I)

I – Por Funções de Governo

01	Legislativa	R\$	762.000,00
02	Judiciária	R\$	8.000,00
04	Administração	R\$	3.050.161,41
08	Assistência Social	R\$	1.436.000,00
10	Saúde	R\$	3.265.000,00
12	Educação	R\$	3.166.500,00
13	Cultura	R\$	275.000,00
15	Urbanismo	R\$	2.226.088,59
18	Gestão Ambiental	R\$	6.000,00
22	Indústria	R\$	182.000,00
26	Transporte	R\$	764.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	135.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
Total		R\$	15.575.750,00

II – Por Órgão da Administração

01.00	LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal	R\$	762.000,00
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	Gabinete do Prefeito e dependências	R\$	1.937.161,41
02.02	Serviços da Fazenda	R\$	995.000,00
02.03	Serviços de Obras e Viação	R\$	2.151.088,59
02.04	Serviços de Educação e Cultura	R\$	3.576.500,00
02.05	Serviços de Saúde	R\$	3.265.000,00
02.06	Serviços Urbanos	R\$	1.153.000,00
02.07	Serviços de Assistência	R\$	792.400,00
02.08	Fundo de Assistência Social	R\$	643.600,00
90.00	Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
Total		R\$	15.575.750,00

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2018, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, §1º, I,II e IV, da Lei nº 4.320 de 1964).

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br


anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.


Art.6°. Prevalecerão os valores correntes consignados noa anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período 2018/2021.

Art.7°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2019.

Presidente Alves, 11 de Dezembro de 2018


VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA


SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
Portaria n° 027, de 18/01/2016